



## Lei nº 1.103 de 22 de fevereiro de 2005.

### Institui Bolsas de Estudos para Estudantes do 3º Grau e cursos Técnico Profissionalizante.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a conceder a estudantes de baixa renda, bolsas de estudos ou ajuda de custo para o 3º grau, ou técnico profissionalizante.

**Art. 2º** - Terá direito o estudante de baixa renda, a bolsas de estudos e ou ajuda de custo para 3º grau, ou técnico profissionalizante.

§ 1º - Quando pública, a ajuda destinará a manutenção pessoal do estudante

**Art. 4º** - A bolsa será concedida, em valores diferenciados de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e conforme o cadastro sócio-econômico do estudante.

**Art. 5º** - As despesas correrão por conta do orçamento vigente na dotação 02024123640011201433901800.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Paranaíba, 22 de fevereiro de 2005.

  
**Jaime Silva**  
Prefeito Municipal

CONFERI COM O ORIGINAL  
DATA 16/02/2006  
